

será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 30 de maio de 2022. Eu, , Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Escrivão, por ordem da MM. Juiz, o subscrevo.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 1ª VARA EMPRESARIAL. PROCESSO: 5015947-31.2022.8.13.0024 / 2988666-18.2014.8.13.0024, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, EIKE FUHRKEN BATISTA, (CPF: 664.976.807-3) x MASSA FALIDA DE MMX SUDESTE MINERAÇÃO S/A, (CNPJ: 08.830.308/0001-76. A Dra. Cláudia Helena Batista, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão nos termos o edital a saber: "EDITAL DE VENDA POR PROPOSTAS FECHADAS. O presente edital de venda ("EDITAL") tem por objeto a convocação de interessados para a alienação judicial realizada pela Massa Falida de MMX Sudeste Mineração S/A - CNPJ: 08.830.308/0001-76 ("MASSA FALIDA DE MMXSD"), na forma do art. 142 da Lei 11.101/2005, por ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Cláudia Helena Batista da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG, em decorrência do processo falimentar nº 2988666-18.2014.8.13.0024, e de seus Incidentes Processuais nºs 17.054.953-9 e 5015947-31.2022.8.13.0024, no âmbito da falência de MMX Sudeste Mineração S.A., em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.101 de 2005 ("Lei de Falências"). 1. Definições e Regras de Interpretação. 1.1. Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados nesse Edital terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula 1ª. tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. 1.1.1. Administrador Judicial: Bernardo Bicalho Sociedade de Advogados [CNPJ: 17.308.338/0001-08], neste ato representada pelo Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, OAB/MG 80.990, com escritório à Avenida Raja Gabaglia n. 4.055, Torre A, 3º andar, Belo Horizonte/MG, (31) 2552.5692, E-mail: bernardo@bernardobicalho.com.br. 1.1.2. ALIENAÇÃO DO ATIVO: Pelo presente e em cumprimento à r. decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG, de fls. 4927/4938 dos autos do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) nº 17.054.953-9, confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2684443-26.2021.8.13.0000 (1.0024.14.314059-8/002) e do Agravo de Instrumento nº 2659387-88.2021.8.13.0000 (1.0024.14.314059-8/001), autorizando a alienação do Ativo, nos termos do artigo 142 da lei 11.101/2005, cujo prosseguimento foi autorizado pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da PET 8.754, e nos termos do ID 9449315881 do Incidente Processual nº e 5015947-31.2022.8.13.0024, em curso na 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG, será realizada a alienação do ativo por propostas fechadas, em leilão na modalidade privada, do Ativo abaixo descrito ("ALIENAÇÃO" ou "ALIENAÇÃO DO ATIVO"). 1.1.3. ATIVO: Debêntures da 1ª emissão de IronX Mineração S.A., antiga denominação de Anglo Ferrous Brazil S.A. [CNPJ/ME 09.295.979/0001-47] subscritas por MMX Mineração e Metálicos S.A [CNPJ/ME 02.762.115/0001-49] e atualmente em nome da NB4 Participações S.A. [CNPJ/ME 12.581.171/0001-30], ativo esse objeto do Auto de Arrecadação datado de 18 de maio de 2021, no âmbito do Processo Falimentar 0024.14.298.866-6 // 2988666-18.2014.8.13.0024. 1.1.4. ASSESSORES FINANCEIROS: Atuarão como Assessores

Financeiros desta alienação, mandatados pelo alienante e homologados por este MM. Juízo Falimentar, com poderes específico para o exercício de seu mandato, única e exclusivamente para a ALIENAÇÃO prevista nesse Edital, a BR Partners Banco de Investimento S.A. [CNPJ/ME 13.220.493/0001-17] e a Mogno Assessoria e Estruturação Ltda. [CNPJ/ME 44.254.890/0001-33]. 1.1.5. PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO: Quanto ao procedimento de alienação, as propostas serão enviadas exclusivamente por modalidade eletrônica, por e-mail ao endereço eletrônico debenturespartners@brpartners.com.br - auditável especialmente criado para este certame - dos Assessores Financeiros-BR Partners Assessoria Financeira Ltda., com cópia para o ADMINISTRADOR JUDICIAL, por meio do endereço eletrônico bernardo@bernardobicalho.com.br, devidamente instruídas com provas dos poderes detidos por seus signatários, impreterivelmente até as 18h00min (horário Brasília/DF, BRASIL), do dia 01º de julho de 2022. As propostas não poderão conter nenhuma condição, termo ou exoneração de obrigação, sendo consideradas não escritas quaisquer condicionantes porventura constantes da proposta. 1.1.6. VALOR MÍNIMO DE PROPOSTA: Será considerado como valor mínimo para as propostas o montante de USD 350.000.000,00 [trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos]. 2. Da apresentação de proposta por PRIMEIRO PROPONENTE. 2.1. No Incidente Processual nº e 5015947-31.2022.8.13.0024, em curso na 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG sob segredo de justiça, em ID 8999858032 foi apresentada por um primeiro proponente (PRIMEIRO PROPONENTE), proposta de aquisição judicial do ATIVO no valor de USD 350.000.000,00 [trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos]. 2.2. A partir da publicação do presente Edital, e do consequente registro da primeira oferta pelos Assessores Financeiros, poderão os demais interessados promover o encaminhamento de propostas por meio virtual, nos termos deste Edital. 3. Do "DIREITO DE RIGHT TO TOP" 3.1. É assegurado ao PRIMEIRO PROPONENTE, em razão de ter feito a primeira proposta, o direito à regra do "Right to Top", ou seja, tem opção garantida de recobrir a maior oferta do certame, devendo manifestar interesse em fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação da proposta vencedora. 4. Da habilitação dos proponentes. 4.1. Em até 5 (cinco) dias antes da data limite de entrega das propostas, os interessados em participar deste processo competitivo deverão habilitar-se por meio de envio aos Assessores Financeiros e ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, por meio dos endereços eletrônicos já informados no item 1.1.5 deste EDITAL, documentação que comprove sua capacidade financeira de compra e idoneidade negocial, por meio de extrato de aplicação financeira com liquidez diária, demonstrativo de caixa ou carta de crédito emitida por banco de primeira linha, sem prejuízo da disponibilização de quaisquer outros documentos necessários para a avaliação creditícia e cumprimento das normas regulatórias aplicáveis a critério do interessado. 4.2. Dois ou mais proponentes podem reunir-se em consórcio para apresentação de proposta nos moldes do presente EDITAL, sendo que tal consórcio pode ser feito via composição societária formal ou mediante apresentação de proposta conjunta. 4.2.1. Todavia, o pagamento do preço deve ser feito em conta judicial única, ficando responsáveis de forma integralmente solidária os consorciados, nos termos do presente EDITAL, pelo pagamento do preço e pelas sanções aplicáveis em caso de não pagamento. 5. Da apresentação de propostas e do vencedor do certame. 5.1. Acaso seja apresentada proposta com condições de pagamento à vista e proposta com condições de pagamento parcelada, ambas com valor igual, será declarada vencedora a proposta que prever as condições de pagamento à vista, sendo esta eleita

vencedora em critério de desempate. 5.2. Mesmo no caso de proposta(s) à vista e proposta(s) parcelada(s) com valores diferentes entre si prevalecerá a maior proposta à vista, salvo se na somatória do sinal e das parcelas vincendas o valor total a prazo superar em pelo menos 5% (cinco por cento) o valor da maior proposta à vista. 5.2.1. Nesse caso prevalecerá e será declarada vencedora, a maior proposta parcelada. 5.2.2. Acaso sejam apresentadas duas ou mais propostas equivalentes, será, no ato de abertura dos envelopes, estabelecido pelo MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG, novo certame oral, no mesmo ato da abertura dos envelopes, entre os proponentes que apresentaram tais propostas de forma imediata, sendo ainda decidido, na ocasião, o proponente vencedor. 6. Da forma e Das condições de pagamento. 6.1. O pagamento do valor de ALIENAÇÃO DO ATIVO será realizado exclusivamente em dinheiro, mediante transferência bancária para conta judicial vinculada aos autos do Processo nº 2988666-18.2014.8.13.0024, ou em outra conta judicial determinada pelo Juízo Falimentar, no âmbito da falência de MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A, em trâmite na 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG e de seus respectivos incidentes processuais, seja o pagamento realizado à vista ou de forma parcelada. 6.2. Sagra-se-á vencedora a proposta, que ofertar mais vantagem econômico-financeira à MASSA FALIDA DE MMXSD, em conformidade com o procedimento abaixo descrito. 6.3. Em sendo declarada vencedora proposta de pagamento à vista, deve a integralidade do pagamento ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar da data da decisão judicial que vier a homologar a alienação. 6.3.1. Acaso o arrematante não deposite a integralidade da proposta no prazo do EDITAL, ele será responsável pelo pagamento de multa de USD 10.000.000,00 [dez milhões de dólares norte-americanos] em favor da MASSA FALIDA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, e automaticamente será declarada vencedora a segunda melhor proposta, se houver. 6.4. Em caso de parcelamento, será devido o pagamento de sinal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta em 5 (cinco) dias a contar da data da decisão judicial que vier a homologar a alienação, e o saldo deverá ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente pelo IPCA-IBGE a partir da data da homologação. 6.4.1. Acaso o arrematante não deposite a integralidade do sinal de 50% [cinquenta por cento] no prazo do EDITAL, perderá o valor correspondente ao pagamento de sinal de 50% [cinquenta por cento] (entrada) em favor da MASSA FALIDA, pagará as despesas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, e será declarada vencedora a segunda melhor proposta, se houver. 6.4.2. Em caso de pagamento do sinal e não pagamento de qualquer parcela remanescente, implicará em vencimento antecipado de toda a dívida, podendo a MASSA FALIDA, por seu Administrador Judicial, de imediato valer-se da via executiva em face do arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 7. Das penalidades ao arrematante inadimplente. 7.1. Concluído o lance, que é irretroatável, não é dado ao arrematante o direito de desistir da proposta. 7.2. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo arrematante, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e na Lei de Falências, bem como às demais sanções previstas em lei e neste edital, arcando o arrematante inadimplente com a integralidade das despesas incorridas pela MASSA FALIDA para a ALIENAÇÃO DO ATIVO, custas processuais e honorários advocatícios, multa de 10% [dez por cento] sobre o valor inadimplido de sua proposta, sem embargo de apuração de perdas e danos, tudo passível de ser exigido em Execução de Título Extrajudicial perante o Juízo competente. 7.3. Além dessas sanções, em caso de alienação à vista, o não pagamento do preço no prazo do EDITAL

acarretará a resolução da alienação, retornando o ATIVO para nova tentativa de alienação (se não vendida para o segundo melhor proponente), e o proponente inadimplente ficará ainda obrigado a prestar a diferença porventura verificada (diferença entre o valor de compra posterior e o valor do lance do proponente inadimplente, se o valor de compra posterior for menor que o valor do lance do proponente inadimplente). 7.4. Em caso de alienação parcelada, o não pagamento do sinal de 50% [cinquenta por cento] no prazo do EDITAL, acarretará a resolução da alienação, retornando o ATIVO à MASSA FALIDA DE MMXSD para nova tentativa de alienação (se não vendida para o segundo melhor proponente), acarretará também a perda do sinal de 50% [cinquenta por cento] (entrada), e o proponente ficará ainda obrigado a prestar a diferença porventura verificada (diferença entre o valor de compra posterior e o valor do lance do proponente inadimplente, se o valor de compra posterior for menor que o valor do lance do proponente inadimplente). 7.5. Em caso de alienação parcelada, ocorrendo o pagamento do sinal de 50% [cinquenta por cento] (entrada) no prazo do EDITAL, mas em sendo inadimplida qualquer parcela, a arrematação ficará mantida e haverá a perda do sinal de 50% [cinquenta por cento] (entrada). 8. Da reserva de propriedade. 8.1. Em toda e qualquer hipótese de ALIENAÇÃO DO ATIVO, entenda-se, alienação cujo pagamento seja à vista ou alienação cujo pagamento seja parcelado, até que o valor da alienação esteja integralmente quitado, nos termos da Cláusula 6.1 desse EDITAL, a propriedade do ATIVO ficará reservada à MASSA FALIDA DE MMXSD, na forma dos artigos 521 e seguintes do Código Civil, cabendo ao arrematante proceder à averbação do gravame, a seu encargo, sob pena de ser desfeita a arrematação, incidindo as penalidades previstas neste EDITAL. 9. Das condições de entrega dos bens. 9.1. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia auditoria, presumindo-se que, por ocasião dos lances já o tenham feito. 9.2. Caberá aos proponentes conhecimento prévio de eventuais exigências e restrições de uso do ATIVO ofertado. 9.3. O proponente deverá possuir capacidade civil para contratar e assumir responsabilidades e obrigações pertinentes ao negócio em apreço, podendo responder civil e/ou criminalmente pelas informações lançadas durante este certame. 10. Da aquisição originária do ATIVO. 10.1. Tratando-se de alienação judicial, a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que os bens serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus. 10.2. Após a realização do depósito judicial do valor de aquisição do ATIVO, nos termos da Cláusula 6.1 deste EDITAL, será expedida carta de adjudicação do bem, atestando que o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do art. 141, inciso segundo, da Lei de Falências, combinado com o art. 130, parágrafo 1º, inciso I, do Código Tributário Nacional. 11. Das despesas e ônus do adquirente. 11.1. O adquirente fica responsável pelos procedimentos e custos incidentes para as transferências dos ativos vendidos, cabendo à MASSA FALIDA DE MMXSD apenas o fornecimento das informações e documentos que lhe couberem exclusivamente. 12. Das garantias. 12.1. No caso de sagrar-se vencedora proposta a prazo, será prestada em até 5 (cinco) dias carta fiança emitida por banco de primeira linha, de caráter vinculante, irretroatável e irrevogável, do valor total ofertado para a aquisição do ATIVO. 13. Do direito dos cotistas minoritários. 13.1. Os cotistas minoritários do Botafogo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior terão o direito de adquirir o ATIVO pelo mesmo valor da maior oferta apresentada no leilão,

que deverá ser exercido em até 24 (vinte e quatro) horas após a etapa prevista no item 3 deste EDITAL. 13.2. Com a alienação do ATIVO objeto deste EDITAL e, se somente se, depositado integralmente o valor total de aquisição do ATIVO, restarão preservados os direitos dos demais acionistas do Botafogo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (CNPJ/ME 12.595.306/0001-17), com exceção do Sr. Eike Fuhrken Batista, ao recebimento do resultado desta alienação proporcionalmente à sua cota-parte no patrimônio deste fundo, desde que reconhecido judicialmente pelo juízo falimentar. 14. Da destinação dos valores para pagamento da garantia de acordo homologado com o Supremo Tribunal Federal. 14.1. Parte do produto da alienação será depositado em conta judicial vinculada aos autos da PET 8.754, nos termos dos documentos de ID 9449348599, do Incidente Processual nº e 5015947-31.2022.8.13.0024, em curso na 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG, considerando que o ATIVO objeto da presente alienação foi dado em garantia ao acordo celebrado pelo Sr. Eike Fuhrken Batista com o Ministério Público Federal, homologado pelo Supremo Tribunal Federal, em cumprimento à decisão proferida pela Ministra Rosa Weber naqueles autos, que tramitam em segredo de justiça. 15. Do acesso ao acervo documental pertinente. 11.5. Os interessados em proceder à verificação prévia do ATIVO e do acervo documental pertinente (auditoria prévia), deverão realizar prévio agendamento, via telefone +55 11 3704-1047, +55 11 96172-0475, +55 11 3704-1012, +55 11 99635-5572, aos cuidados de Sra. Andrea Amorin, Sr. Diogo de Paula ou Sra. Fabiana Balducci, ou por e-mail: debenturesbrpartners@brpartners.com.br, com os Assessores Financeiros. 15.1. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto aos Assessores Financeiros através dos contatos acima indicados, até a data e horário limites de entrega das propostas. Para terem acesso aos autos do processo falimentar e dos incidentes sigilosos, para o exclusivo exercício do seu direito de auditoria prévia, será exigido dos interessados a assinatura de um acordo de confidencialidade com os Assessores Financeiros. 16. Da consulta prévia ao edital e às condições dos bens. 16.1. É ônus dos interessados a consulta prévia ao EDITAL, ao respectivo processo judicial, ao estado dos bens, verificação do acervo documental, aos ônus constantes dos respectivos registros de propriedade, às disposições da legislação aplicável, não cabendo, após a comprovação do lance ou proposta, alegar desconhecimento ou ignorância de qualquer sorte. 17. Da adesão aos termos do Edital e legislação aplicável. 17.1. A adesão ao presente EDITAL e a participação na alienação judicial pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas disposições legais aplicáveis à espécie, as quais ainda que não transcritas neste EDITAL o integram para todos os fins e efeitos de direito. 17.2. É atribuição do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão, pois sua participação assim o presume em caráter absoluto. 17.3. As condições estabelecidas neste EDITAL são diretrizes gerais para os procedimentos de alienação judicial nele previsto, não excluindo do ato de venda as demais determinações legais e/ou judiciais que sejam aplicadas aos procedimentos de alienação judicial e de outros procedimentos em curso, decorrente do processo falimentar nº 2988666-18.2014.8.13.0024, e de seus Incidentes Processuais. 17.4. Os casos omissos não previstos nestas condições serão dirimidos pelo Juízo Falimentar. 18. Das intimações. 18.1. Ficam desde logo intimadas da realização desta venda por propostas fechadas, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial, a MASSA FALIDA DE MMXSD na pessoa do ADMINISTRADOR JUDICIAL. 18.2. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço profissional e/ou eletrônico

declinado nos autos. 19. Publicidade. 19.1. Em vista a dar ampla, geral e irrestrita publicidade à venda do ATIVO da MASSA FALIDA, este EDITAL será trasladado cópia para o processo falimentar nº 2988666-18.2014.8.13.0024. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte/MG, 30 de maio de 2022. (as.) Brígida Nascimento Souza de Oliveira - Escrivã. (as.) Cláudia Helena Batista - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 30 DIAS. A Drª Renata Bomfim Pacheco.MM. Juíza de Direito Titular da 31ª. Vara Cível desta comarca de Belo Horizonte, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc # FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que tem curso neste Juízo e Secretaria da 31ª. Vara Cível os autos do processo nº 5024725-92.2019.8.13.0024, Ação Procedimento Comum em que Claudio Mesquita, CPF 027.141.736-67 move em face de Jamila Lima Sary de Abreu Ribeiro. Tendo em vista que após várias tentativas de citação, não tendo sido os réus encontrados, a MMª. Juíza deferiu a citação por Edital. O objetivo do presente Edital é proceder à CITAÇÃO dos réus: Kelly Candida Ferreira dos Santos CPF sob o nº 065.336.456-33 e Wilsinei de Abreu Ribeiro, CPF sob o nº 860.545.546-20 que se encontram em lugar incerto e não sabido. .E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, para tomarem ciência de todos os termos e atos da presente ação, e para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15(quinze) dias, e caso não seja contestada, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor(art. 344 do Novo CPC). Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.Eu,Wilma Galgane Ferreira dos Santos, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevo, e eu, Valéria Samara de Sousa Mello Santos Abreu, Escrivã Judicial o confiro por Ordem do MM. Juiz de Direito.

BETIM

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM / MG - 3ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - com prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Leonardo Cohen Prado - MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Betim/MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita o processo crime nº 0027.19.015.250-7 que a Justiça Pública move contra Thelmer Rangel Otoni, Erildo Silverio Gonçalves Junior e Maísson Pereira de Figueiredo, incuso nas sanções do artigo 158 inciso 1º e 3º do CP, onde consta a apreensão de um Celular Xiaomi azul, sendo que mandou o MM. Juiz expedir este EDITAL pelo qual, nos termos do art. 8º do Provimento Conjunto nº 24/CGJ/2012, NOTIFICA eventuais interessados de boa fé, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem a propriedade e demonstrarem o interesse na restituição do referido celular. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Betim/MG, 30 de maio de 2022. Eu, Juliana Batista Maia Barros - Escrivã Judicial . Leonardo Cohen Prado - Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM/MG - JUSTIÇA GRATUITA - 3ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS - O DR. LEONARDO COHEN PRADO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BETIM/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER, a todos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste juízo o processo nº 0174505-56.2017.8.13.0027, que tem